

dotação bastante para fazer frente às despesas decorrentes desta sua nova atividade.

XIII

Os casos omissos no presente serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ouvida sempre a Caixa Econômica, quando envolva aspecto financeiro.

DECRETO N. 38.930, DE 19 DE AGOSTO DE 1961

Approva novas taxas para vigorarem na Companhia Paulista de Estradas de Ferro no serviço de entrega de volumes a domicílio

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, na fôlha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas taxas para entrega de volumes despachados a domicílio, nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em substituição às atuais aí vigentes.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

FÔLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 38.930, DE 19 DE AGOSTO DE 1961

Taxas para entregas de volumes a domicílio

Expedições com o peso de:

| | Cr\$ |
|---|-------|
| Até 100 quilos, por despacho | 65,00 |
| De 101 a 150 quilos, por despacho | 70,00 |
| de 151 a 200 quilos, por despacho | 80,00 |
| De 201 em diante, por 10 quilos ou fração | 4,00 |

Encomendas volumosas, tais como:

motocicletas, bicicletas, máquinas de costura quando engradadas, brinquedos, rádios, televisores, geladeiras, varas de pescar, bambús inteiros, instrumentos de música e louça sanitária, somente em andar térreo, por 10 quilos ou fração

5,00

e com o mínimo de Cr\$ 30,00 por despacho
Observações: A entrega será feita apenas dentro dos limites das cidades que executam o serviço de entrega a domicílio.
Entende-se por limites das cidades, o perímetro urbano vigente e estipulado pelas Prefeituras.
(Peso máximo — 200 quilos por volume).

DECRETO N. 38.931, DE 19 DE AGOSTO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 600.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos, da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito especial de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1962, para atender despesas com investimentos a serem realizados na Cidade Universitária, através do Fundo da Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, compreendidas no Plano de Ação — Setor I — Letra A — Educação, Cultura e Pesquisa.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar elevado de 0,56% (cinquenta e seis centésimos por cento), o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.932, DE 19 DE AGOSTO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 412.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação, um crédito especial de Cr\$ 412.000.000,00 (quatrocentos e doze milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1962, destinado a suplementar recursos do Plano de Obras e Aquisições da Estrada de Ferro Sorocabana, compreendido no Plano de Ação — Setor II — Letra F — Ferrovias.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.933, DE 19 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre reletação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reletados, nos termos do artigo 1.º da Lei n. 5.595, de 9 de abril de 1960, e Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de escolha em concurso, de acordo com o Decreto n. 24.384, de 4 de março de 1955, os cargos de Diretor, QE-PP-II, Referência "53", dos estabelecimentos adiante indicados, providos pelos srs.

Miguel Bucco Neto, da Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Luiz Zacharias de Lima", de Monte Alto, para o Ginásio Estadual de Guariba;
Maria Carolina de Castro e Silva, do Ginásio Estadual "Pedro Brandão dos Reis", de José Bonifácio, para o Ginásio Estadual de Vinhedo;
Arduino Luiz Dal Pian, do Ginásio Estadual de Vera Cruz, para o Ginásio Estadual de Marília;

Maria Valadez Andrade Von Schmidt, do Ginásio Estadual de Poá, para o Ginásio Estadual do Brás, na Capital;

José Augusto Dias, do Colégio Estadual e Escola Normal "Benedito Gebara", de Duartina, para o Ginásio Estadual "Carlos Maximiliano Pereira dos Santos" (Vila Madalena), na Capital;

Geraldo Lima, do Ginásio Estadual "Prof. Francisco Roswell Freira", da Capital, para o Ginásio Estadual "Prof. Enio Voss", (Brooklin Paulista), na Capital;

Uberto Fascetti, do Ginásio Estadual de Capão Bonito, para o Ginásio Estadual de Cerqueira César, na Capital;

Maria Aimé Alencar, do Ginásio Estadual "Governador Jânio Quadros" de Itaporanga, para o Ginásio Estadual "Alcides da Costa Vidigal" (Jardim Paulista), da Capital;

Maria Aparecida Lima Martins, do Ginásio Estadual "Prof. Emilia Paiva Meira" (Itaquera), na Capital, para o Ginásio Estadual "Padre Manoel de Paiva" (Vila Nova Conceição), também na Capital;

Mário Pires, do Ginásio Estadual "Prof. Paula Santos", de Salto para o Ginásio Estadual de Valinhos;

Anna Maria Figueiredo, do Colégio Estadual de Olímpia, para o Ginásio Estadual de Vila Arens, em Jundiá;

Maria Aparecida Camargo, da Escola Normal e Ginásio Estadual de Ibirá, para o Ginásio Estadual "José Lins do Rego" (Buatã), na Capital;

Helly de Campos Melg's, do Ginásio Estadual de Itajobi, para o Ginásio Estadual de Sumaré;

Benedito Pires de Almeida, do Ginásio Estadual "Dr. Miguel Priante Calderero", de Bernardino de Campos, para o Ginásio Estadual "Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto" (Caxingui), na Capital;

Lair Piedra Guanaes, do Ginásio Estadual "M. M. D. C.", da Capital, para o Ginásio Estadual "José Cândido de Souza", (Sumaré), também na Capital;

Dail de Cerqueira Alvim, da Escola Normal e Ginásio Estadual de Suzano, para o Ginásio Estadual "Conselheiro Rui Barbosa" (Tremembé), na Capital;

Loyde Amália Faustini, do Colégio Estadual "D. José de Camargo Barros", de Indaiatuba, para o Ginásio Estadual "Ministro Costa Mouro" (Itaim), na Capital;

Francisco Aloé, do Colégio Estadual "Prof. Américo de Moura", da Capital, para o Ginásio Estadual "Brigadeiro Gavião Peixoto" (Perus), também na Capital;

Maria Aparecida Andrade Ferraz, do Ginásio Estadual "Padre Geraldo Lourenço", de Aguaí, para o Ginásio Estadual de Monte Mor;

Lucy Cardoso Fernandes Rei, do Ginásio Estadual "Cel. João de Souza Campos", de Cravinhos, para o Ginásio Estadual "M. M. D. C.", na Capital;

Aloysia Amparo, do Ginásio Estadual "Gabriel Monteiro da Silva", de Quatá, para o Ginásio Estadual "Prof. Carlos Augusto de Camargo", de Piedade;

Ovídio Martinez, do Ginásio Estadual de Santa Izabel, para o Ginásio Estadual "Prof. Gualter da Silva" (Sacomã), na Capital;

Darcy Pimentel, do Ginásio Estadual "Higienópolis", em Catanduva, para o Ginásio Estadual de Agua Rasa, na Capital;

Mário Leandro do Ginásio Estadual de Santana do Parnaíba, para o Ginásio Estadual "Dr. Felício Laurito", em Ribeirão Pires;

Célia Rodrigues Pereira, do Ginásio Estadual de Fátima, para o Ginásio Estadual "Prof. Marina Cintra" (Consolação), na Capital;

Maria Thereza Gomes de Oliveira, da Escola Normal e Ginásio Estadual de Barra Bonita, para o Ginásio Estadual "Prof. Emilia Paiva Meira" (Itaquera), na Capital;

Nilce de Carvalho Amazonas do Ginásio Estadual de Poletina, para o Ginásio Estadual "Prof. Eurico Figueiredo" (Jaçanã), na Capital;

Zelá Aparecida Mennocchi, do Ginásio Estadual de Jales, para o Ginásio Estadual Jaime Cortesão" (Carandiru), na Capital;

Maria Aparecida Tamasso Garcia, do Ginásio Estadual de Piracaia, para o Ginásio Estadual do Imirim, na Capital;

Beatriz Machado Sayeg Freire do Ginásio Estadual de Urupês, para o Colégio Estadual "Prof. Américo de Moura", na Capital;

Homero Paes Fernandes Silva, do Ginásio Estadual "Sílas Gedeão Coutinho", de Presidente Bernardes, para o Ginásio Estadual de Pirapózinga;

João de Oliveira Bueno Filho, do Ginásio Estadual de Pontal, para o Ginásio Estadual "Luiz Martini", em Mogi Guaçu;

Assode Antônio, do Ginásio Estadual de Nhandeara, para o Ginásio Estadual "Higienópolis", em Catanduva;

Paulo Celso de Freitas, do Ginásio Estadual "Tônico Barão", de General Salgado, para o Ginásio Estadual "Dom José de Camargo Barros", em Indaiatuba;

Gláucia Maria de Souza Pinto, do Ginásio Estadual "Dr. José Vicente Machado Netto", de Pedregulho, para o Ginásio Estadual de Vila Aricanduva, na Capital;

Ivone Prandi, do Ginásio Estadual de Poloni, para o Ginásio Estadual de Vila Izolina Mazzei na Capital;

Maria dos Anjos Gomes Ferreira Cintra, do Ginásio Estadual "Prof. Eduardo Velho Filho", de Piratininga, para o Ginásio Estadual "Zela Vista", em Bauru;

Lybia de Matos Bruno, do Ginásio Estadual "Otoniano Soares de Albuquerque", de Pedro de Toledo, para o Ginásio Estadual de Vila Palmeira, na Capital;

Martha Maria Sant'Anna Costa, do Ginásio Estadual "Benedito Fagundes Marques", de Franco da Rocha, para o Ginásio Estadual "Prof. José Marques da Cruz" (Vila Formosa), na Capital;

Maria Aparecida Santo em, do Ginásio Estadual "Alexandre Fleming", de Vargem Grande do Sul, para o Ginásio Estadual de Casa Verde Alta, na Capital;

Therézinha do Menino Jesus Almeida Lima Maria do Ginásio Estadual "Washington Luiz", de Pôrto Ferreira, para o Ginásio Estadual "Prof. Marcílio Gonçalves Ferreira Mendes" (Vila Carrão), na Capital;

Paulita Vasconcelos, da Escola Normal e Ginásio Estadual "João Batista Ribeiro", de Agudos, para o Ginásio Estadual de Vila Santa Maria, na Capital;

Dinorah Ramos (sr.), do Ginásio Estadual "Soverino Moreira Barboza", de Cachoeira Paulista, para o Ginásio Estadual de Piracaba;

Araldo Alexandre de Almeida Souza, do Ginásio Estadual "Alfereis Mário Pedro Vercellino", de Boituva, para o Ginásio Estadual de Votorantim, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Serão expedidos pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, títulos referente ao presente decreto

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.934, DE 18 DE AGOSTO DE 1961

RETIFICAÇÃO

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública um crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1962, para atender despesas com obras de Cadeias e Delegacias previstas no Plano de Ação, Setor I — Letra B — Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,14% (quatorze centésimos por cento), o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto